



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



1 Ata da 102ª Reunião do Colegiado do Curso de Matemática da Universidade Federal de
2 Alfenas. Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas,
3 reuniram-se na sala R-101, sob a presidência do Prof. Dr. José Carlos de Souza Junior, os seguintes
4 membros do Colegiado do Curso de Matemática – Licenciatura: Profª. Drª. Angela Leite Moreno,
5 Profª. Drª. Andréa Cardoso, Prof. Dr. José Paulo Carvalho dos Santos e o representante discente
6 Thomás Francisco de Abreu. A reunião teve como pauta: 1) apreciação das normas de utilização do
7 LEMA; 2) apreciação dos documentos aprovados *ad referendum*; 3) comunicados. A reunião teve
8 início com a apreciação e aprovação do Regulamento de Utilização do Laboratório de Ensino de
9 Matemática (LEMA), o qual entra em vigor com a publicação da Resolução nº 01, de 11 de
10 setembro de 2018, deste Colegiado. No item 2, o Colegiado apreciou os documentos aprovados *ad*
11 *referendum*: I) processo nº 23087.011058/2018-17 que torna a disciplina Cálculo Diferencial e
12 Integral A (DCE395) equivalente à disciplina Cálculo I (DCE557); II) processo nº
13 23087.010876/2018-94 que torna a disciplina LIBRAS (DCH1098) equivalente à disciplina de
14 LIBRAS (DCH671); III) processo nº 23087.010740/2018-84 de solicitação de matrícula fora do
15 prazo e trancamento do Curso pela graduanda Mayra Camila de Oliveira Silva, matrícula
16 2014.1.10.018, do Curso de Matemática-Licenciatura; IV) processo nº 23087.010878/2018-33 de
17 solicitação de alteração no horário de oferta da disciplina Álgebra Linear II (DCE333), a disciplina
18 deixa de ocorrer às segundas-feiras das 19h às 20h40 e às sextas-feiras das 21h às 22h40, passando
19 a ser ofertada às quartas-feiras das 13h às 15h e às sextas-feiras das 15h às 17h; V) aprovação dos
20 programas de ensino das seguintes disciplinas previstas para 2018/02: Álgebra Linear (DCE67),
21 Álgebra Linear II (DCE333), Análise Real I (DCE403), Cálculo Diferencial e Integral B
22 (DCE397), Cálculo I (DCE557), Cálculo Numérico (DCE407), Didática (DCH188), Educação
23 Matemática (DCH665), Fundamentos de Educação Inclusiva (DCH165), Geometria Analítica
24 (DCE555), História da Matemática (DCE97), Inferência Estatística (DCE398), Prática de Ensino e
25 Estágio II (DCH833), Prática de Ensino e Estágio IV (DCH835), Psicologia da Educação
26 (DCH213), Trabalho de Conclusão de Curso I (DCE294), Trabalho de Conclusão de Curso II
27 (DCE408), Tecnologias no Ensino de Matemática (DCE399), Introdução aos Espaços Métricos
28 (DCE409), Matemática Elementar II (DCE556), Introdução à Teoria dos Números (DCE447).
29 Todos os documentos aprovados *ad referendum* foram referendados pelo Colegiado. Finalizando a
30 pauta da reunião, nos comunicados discutiu-se os seguintes assuntos: I) andamento da

José Carlos

Thomás Francisco de Abreu

31 Regulamentação do Estágio Obrigatório: todas as alterações propostas pela equipe de Apoio
32 Pedagógico da Pro-Grad foram implementadas pela Comissão de Estágio e a Regulamentação foi
33 encaminhada pelo Coordenador do Curso para a apreciação do Colegiado da Pro-Grad; II) escolha
34 do representante discente do Colegiado para o mandato 2018/2019: os alunos elegeram o
35 representante discente Ailton Cezar Alves, matrícula 2017.1.10.007, do Curso de Matemática-
36 Licenciatura, para o próximo mandato neste Colegiado. O Ailton deve assumir sua função na
37 próxima reunião do Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura; III) Cancelamento da
38 disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) – DCH671: o Coordenador expôs ao
39 Colegiado o problema que está ocorrendo com a disciplina de LIBRAS (DCH671) ofertada para o
40 8º período do Curso de Matemática, esta disciplina não possui nenhum docente associado a ela,
41 devido a problemas internos do ICHL. A solução encontrada pelo ICHL e apoiada pela Pro-Grad
42 para que os formandos não sejam prejudicados foi a de matricular os discentes na disciplina de
43 LIBRAS (DCH1098), ofertada inicialmente para o curso de Letras. A equivalência das disciplinas
44 já foi solicitada e o próximo passo é pedir o cancelamento da disciplina LIBRAS (DCH671), do
45 Curso de Matemática. Diante do exposto, o Colegiado emitiu o seguinte parecer: o Colegiado
46 entende o problema, aceita a solução encontrada para não prejudicar os discentes formandos e
47 manifesta sua preocupação para que o problema não se repita futuramente. Sem mais nada a ser
48 tratado, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos e eu, José Carlos de
49 Souza Júnior, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

50 Prof.ª. Dr.ª. Angela Leite Moreno



51 Prof.ª. Dr.ª. Andréa Cardoso



52 Prof. Dr. José Carlos de Souza Júnior



53 Prof. Dr. José Paulo Carvalho dos Santos



54 Rep. discente: Thomás Francisco de Abreu





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA-LICENCIATURA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o Regulamento de Utilização do
Laboratório de Ensino de Matemática (LEMA),
da UNIFAL-MG e dá outras providências

O Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi decidido em sua 102ª reunião ordinária, realizada em 11 de setembro de 2018, resolve aprovar o Regulamento de Utilização do Laboratório de Ensino de Matemática (LEMA), da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO LEMA
LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA DA UNIFAL-MG

Art.1º. O LEMA, vinculado ao Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura, destina-se ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionados à formação de Professores de Matemática.

Parágrafo único. Qualquer outro uso para o LEMA, deverá ser previamente autorizado pela Comissão responsável pelo LEMA para que possa tomar as devidas providências.

Art. 2º. A Comissão responsável pelo LEMA será constituída por docentes, discentes ou técnicos nomeados pelo Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura.

Art. 3º. Compete à Comissão responsável pelo LEMA:

- I. promover a organização do LEMA;
- II. zelar pelo perfeito estado de uso dos recursos (equipamentos,



materiais didáticos e livros) do LEMA;

- III. fazer cumprir as normas de utilização do LEMA;
- IV. propor alterações na estrutura do LEMA ou neste regulamento;
- V. avaliar as críticas e sugestões dos usuários;
- VI. agendar as reservas de acordo com as prioridades de uso estabelecidas neste regulamento;
- VII. avaliar as doações;
- VIII. controlar os empréstimos dos materiais didáticos;
- IX. comunicar ao Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura os casos omissos.

Art. 4º. O LEMA é de uso prioritário dos docentes do Departamento de Matemática e discentes atendidos por esses docentes.

Parágrafo único. A utilização por outro docente será permitida desde que solicitada, autorizada e agendada pela Comissão responsável pelo LEMA.

Art. 5º. Os horários disponíveis para o uso do LEMA e de seus recursos serão definidos pela Comissão responsável pelo LEMA e divulgados de acordo com a demanda, priorizando a seguinte ordem de atividades:

- I. defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Matemática-Licenciatura;
- II. reuniões do Departamento de Matemática, do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática-Licenciatura;
- III. aulas das disciplinas do Curso de Matemática-Licenciatura que necessitam da estrutura do LEMA;
- IV. aulas ministradas por docentes do Departamento de Matemática que necessitam da estrutura do LEMA, devidamente justificadas;



- V. projetos de ensino, pesquisa e extensão envolvendo discentes do Curso de Matemática-Licenciatura e que necessitam da estrutura do LEMA, devidamente justificados;
- VI. atividades de graduação desenvolvidas por discentes do Curso de Matemática-Licenciatura.

Parágrafo único. A prioridade de reserva de que trata o inciso II fica condicionada a sua realização no horário pré-estabelecido das 15h às 17h, nas terças-feiras, objetivando a otimização da utilização do LEMA.

Art. 6º. São deveres do usuário do LEMA:

- I. contribuir para a manutenção e organização corretas dos materiais, da limpeza e da infraestrutura, como um todo, do LEMA, utilizando-os exclusivamente para ensino, pesquisa e extensão;
- II. não consumir alimentos nas dependências do LEMA;
- III. comunicar a(ao) técnica(o) de laboratório responsável pelo LEMA, em no mínimo 24 horas, o cancelamento de atividade previamente agendada;
- IV. não retirar qualquer tipo de material do LEMA sem autorização por escrito da Comissão responsável pelo LEMA;
- V. comunicar imediatamente à Comissão responsável pelo LEMA qualquer dano ou desconfiguração nos recursos do LEMA;
- VI. devolver os materiais emprestados nas mesmas condições em que foram retirados;
- VII. registrar todas as ocorrências relevantes no funcionamento do LEMA em um Quadro de Ocorrências disponível;
- VIII. não modificar a configuração do(s) computador(es) ou instalar qualquer software sem prévia autorização da Comissão responsável



pelo LEMA;

IX. identificar devidamente os materiais elaborados e que serão doados para o LEMA para serem reutilizados por outros usuários;

Art. 7º. É permitida a retirada de materiais didáticos, livros e monografias como empréstimo, desde que registrado em planilha específica e devolvidos em, no máximo, 7 (sete) dias.

Art. 8º. Os materiais elaborados por usuários e deixados no LEMA, sem a devida identificação, serão avaliados pela Comissão responsável pelo LEMA e poderão ser descartados após 30 dias.

Art. 9º. Caso ocorra algum dano aos recursos do LEMA, será aplicada a legislação vigente sobre danos ao patrimônio público.

Art. 10. O descumprimento de qualquer uma das normas gerará uma ocorrência e a cada cinco ocorrências implicará o fechamento do LEMA por 15 dias para as atividades descritas no inciso VI do Art. 5º.

Art. 11. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Matemática da UNIFAL-MG.

Prof. Dr. José Carlos de Souza Júnior
Presidente do Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura